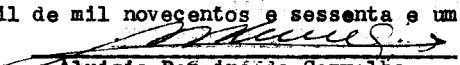


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

LEI Nº 144, DE 29 DE ABRIL DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

L E I:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 106.750,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros) para pagamento ao sr. Luiz Galo, referente aos serviços prestados com caminhão no apedregulamento de estradas municipais, durante os meses de março, abril, junho e - novembro de 1959. Hum mil novecentos e cinquenta e nove.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a verba 8.82.2- MATERIAL PERMANENTE - II Para compra de um caminhão, na importância de Cr\$ 106.750,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

LEI Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições, legais DECRETA a seguinte:

L E I:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,